

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 19/2024

Dispensa de Licitação nº 14/2024

Ref. Manifestação de interesse do Consorcio Intermunicipal Culturando, em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO, para compor o **CURSO de capacitação e formação cultural** para aplicação da Lei Aldir Blanc 2 para os municípios partícipes do Consórcio Intermunicipal Culturando e Municípios do Estado de São Paulo limitados a 60 municípios.

O Consorcio Intermunicipal Culturando, Estado de São Paulo, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 12.011.520/0001-89, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 destinado à contratação do objeto em epígrafe.

Visando o atendimento ao disposto no § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Consorcio Intermunicipal Culturando vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail: licitacao@consorcio culturando.com.br e se@consorcio culturando.com.br ou protocolo junto ao Consorcio Intermunicipal Culturando, localizado à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.624, Sala 07 - Centro - Monte Alto/SP, **até as 17h00min do dia 23 de Dezembro de 2024.**

O Termo de Referência, encontra-se em anexo, podendo também ser visualizado no site oficial da Prefeitura. Dúvidas e esclarecimento poderão ser obtidos através do email acima ou pelo telefone: (16) 3241-1040.

Monte Alto/ SP, em 16 de dezembro de 2024.

LUIZ ANTONIO NOLI
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO, para compor o **CURSO de capacitação e formação cultural** para aplicação da Lei Aldir Blanc 2 para os municípios partícipes do Consórcio Intermunicipal Culturando e Municípios do Estado de São Paulo limitados a 60 municípios

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se esta contratação tendo em vista o cumprimento pelo Consorcio Intermunicipal Culturando da Emenda Parlamentar nº 25340001, aberto pelo Processo nº 01400.014996/2023-95, de autoria do Deputado Federal Paulo Teixeira, para desenvolvimento do Projeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA A LEI ALDIR BLANC 2 no município de Monte Alto, para os municípios partícipes do Consórcio Intermunicipal Culturando e Municípios do Estado de São Paulo limitados a 60 municípios, através de Curso on line, pela Plataforma meet.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será feita pelo regime de execução de preço global e os serviços de responsabilidade da CONTRATADA, serão desenvolvidos pelo prazo de 08 (oito) meses, de acordo com as orientações técnica e metodológica descritas na proposta apresentada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços segundo os prazos e as metodologias previstos;
- b) Cobrir os custos dos trabalhos de sua equipe técnico-administrativa, necessários à realização das tarefas, inclusive os relativos a salários e encargos sociais;
- c) Arcar com as despesas de hospedagem e de alimentação dos seus técnicos no Município quando necessário.
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto contratual;
- e) Executar os serviços nas dependências da Contratada e também da Contratante, quando for o caso, por meio de profissionais habilitados pela empresa,

com qualificação profissional durante o período de vigência contratual.

f) Todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive aquelas decorrentes de eventual deslocamento, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer reembolso pelo consorcio.

g) Os serviços serão prestados por pessoas com conhecimentos técnicos afetos a área, podendo ser sócios, prepostos ou colaboradores da empresa contratada, contratados pela empresa sob uma das formas previstas pela legislação civil.

h) Será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço do objeto, correndo por conta da contratada todos: os salários e encargos incidentes, encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, etc.

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às informações indispensáveis aos Projetos, fornecendo os dados necessários a sua execução;

b) Finalizar o exame e a discussão das versões preliminares dos documentos produzidos pela CONTRATADA na presença do representante do consorcio nos prazos estabelecidos correspondentes às entregas;

c) Realizar os pagamentos a CONTRATADA as condições e datas previstas;

d) Atestar ao final dos trabalhos, por escrito, o cumprimento deste Contrato pela CONTRATADA, quanto à qualidade dos serviços e às obrigações assumidas e disponibilizar atestado de capacidade técnica caso solicitado pela mesma.

5. DOS PREÇOS

Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação tais como: veículo, despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

6. DOS PRAZOS

Os serviços terão início a partir da assinatura do termo contratual e serão executados no prazo de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa, na forma da Lei Federal 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente** e de acordo com os serviços executados, em até **05 (cinco) dias, após** a apresentação do original da nota fiscal/fatura.

As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste órgão.

Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Consorcio Intermunicipal Culturando.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

A empresa que apresentar o menor valor, será convocada para apresentar documentos de habilitação como condição para assinatura de contrato, conforme abaixo:

- A) Ato Constitutivo;
- B) Certidão de Regularidade Fiscal Receita Federal;
- C) Certidão de Regularidade FGTS (CRF);
- D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- E) Registro no Conselho de Contabilidade.
- F) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou direito privado, compatível com o objeto a ser contratado.